



## MINUTA DE EDITAL Nº 050/2013

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e em cumprimento da Convenção nº 107, da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.825, de 14 de julho de 1966, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, o Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, o Regimento Geral da UFAM e a Portaria nº 1.662/99 Gabinete do Reitor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão ao **Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”**, autorizado com base no Artigo 28, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

### 1. DA VALIDADE E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado do Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas” será regido por este Edital. Os (as) candidatos (as) que se inscreverem no referido Processo declaram conhecer as regras e disposições aqui contidas e com elas concordarem.

1.2. Os resultados da seleção concurso serão válidos para o preenchimento das **60 (sessenta) vagas** oferecidas ao **Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”**, na turma especificada como Turma Médio Solimões, e com ênfase nas áreas de: 1) Humanas e Sociais; 2) Letras e Artes; e 3) Exatas e Biológicas, com ingresso no semestre letivo 2013.2.

1.3. O curso objeto deste Edital está vinculado à Faculdade de Educação (FACED) da UFAM e será ministrado no município de Manaus/AM, no Centro de Formação de Professores Indígenas da UFAM, na Fazenda Experimental, Km 38, BR -174.

1.4. O início das aulas está previsto para o dia **19 de novembro de 2013**.

1.5 O cronograma deste Processo Seletivo fica definido conforme abaixo:

ATIVIDADES	DATA
Inscrição para o Processo Seletivo	08/11/2013
Aplicação das Provas	09/11/2013
Correção das Provas e Divulgação do Resultado Preliminar	11/11/2013
Recurso do Resultado Preliminar	12/11/2013
Resultado do Recurso e Resultado Final	13/11/2013
Matrícula Institucional	18/11/2013
Previsão para o início das aulas	19/11/2013

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **60 (sessenta) vagas** para o **Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas” (Turma Médio Solimões)** objeto deste Edital, com duração de **05 (cinco) anos**, a ser ministrado no processo modular contínuo.

2.1.1. As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas da seguinte forma:



- a) **35 (trinta e cinco)** vagas são destinadas a candidatos que comprovem ter cursado o Ensino Médio/Magistério Indígena pelo Programa de Formação de Professores Indígenas do Estado do Amazonas Pira-Yawara/SEDUC/AM;
- b) **25 (vinte e cinco) vagas** são destinadas a candidatos que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e que não se enquadrem no item *a*.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se **somente candidatos indígenas das etnias Kambeba, Kanamari, Kokama, Mayoruna, Miranha, Mura, Ticuna, da região do Médio Solimões**, com carta de recomendação da União dos Povos Indígenas do Médio Solimões e Afluentes – UNUPI.

3.2. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.3. Da documentação para inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- d) Carta de recomendação da União dos Povos Indígenas do Médio Solimões e Afluentes – UNUPI (modelo anexo).
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Uma foto tamanho 3x4 (de frente e recente).

3.4. Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que foram publicados.

3.5. Data, local e horário das inscrições:

**a) DATA: 08 de novembro de 2013**

**b) LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Tefé/AM**

**b) HORÁRIO: 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**

3.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato após inscrever-se, qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

### **4. DA PROVA**

4.1. A data de realização da prova será **dia 09 de novembro de 2013 (sábado), no horário de 9:00h às 12:00h**.

4.2. A prova será única e constará de uma Redação, em Língua Portuguesa, versando sobre tema ligado à Educação Escolar Indígena na Amazônia, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.3. A prova será idêntica para todos os candidatos.

### **5. DO LOCAL DE PROVA**

5.1. A prova será realizada na **Escola Municipal Walter Cabral**, situada na **rua 1º de maio, s/n, bairro: Santo Antônio, no município de Tefé/AM**.



5.2. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com uma hora de antecedência do início previsto, munidos de documento de identidade (original), apresentado no ato da inscrição.

5.3. As portas do estabelecimento onde serão realizadas as provas serão fechadas às 9h. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá realizar a prova.

## **6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. Na correção da prova de Redação em Língua Portuguesa serão considerados os seguintes critérios: 1) Adequação do tema; 2) Clareza das ideias; 3) Criatividade e 4) Capacidade de reflexão.

6.2. O Processo Seletivo será classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota ZERO.

6.3. A nota final de cada candidato será aquela obtida na Prova de Redação.

6.4. A classificação final dos candidatos far-se-á, na ordem decrescente das notas obtidas, até o limite de vagas, de acordo com os subitens **2.1** e **2.1.2**, letras “a” e “b”.

6.5. Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em conta, em ordem decrescente, o mais idoso.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL**

7.1. O **resultado preliminar** da seleção contendo a lista com os nomes dos candidatos aprovados e classificados será disponibilizado até o **dia 11 de novembro de 2013** na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED Tefé/AM**, bem como publicado na página eletrônica [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br). e, ainda, divulgado nos meios de comunicação existentes do município de Tefé/AM.

7.2. Os candidatos terão até o **dia 12 de novembro de 2013**, no horário das 08h às 18h, para apresentar recurso do resultado preliminar.

7.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo, designada para este fim, dentro do prazo acima referido e protocolado no mesmo local onde foram aplicadas as provas.

7.4. O **resultado final** contendo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados será disponibilizado até o **dia 13 de novembro de 2013** na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED Tefé/AM**, bem como publicado na página eletrônica [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br). e, ainda, divulgado nos meios de comunicação existentes do município de Tefé/AM.

7.5. Todos os candidatos constantes da relação definitiva, referida no item 7.4 estão habilitados para efetivarem a Matrícula Institucional.

## **8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

8.1. A matrícula institucional dos **60 (sessenta)** candidatos aprovados e classificados na forma dos itens 6.4 e 6.5 será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal do Amazonas.

8.1.1. Para realizar a matrícula institucional, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar-se no **dia 18 de novembro de 2013**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no **Centro de Formação de Professores Indígenas da UFAM, na Fazenda Experimental, Km 38, BR-174**, munido dos seguintes documentos:



- I. Cédula de identidade (original e cópia);
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
  - III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - IV. Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - V. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- 8.2. No ato da MATRÍCULA INSTITUCIONAL, o candidato classificado:
- a) Preencherá o CADASTRO ESTUDANTIL e, após a conferência dos seus dados, assinará e entregará juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.1.1;
  - b) Assinará a DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e entregará juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.1.1;
  - c) Receberá comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.
- 8.3. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, a não apresentação da documentação exigida no subitem 8.1.1 ou o descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste edital impedirá a efetivação da matrícula junto a esta instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga.
- 8.4. O candidato classificado neste Processo Seletivo não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assim dispõe:
- Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*
- 8.5. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior deverá optar por uma das vagas, de acordo com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 8.6. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, a ser firmado no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 8.7. O candidato referido no subitem 8.6 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
- 8.8. Só serão matriculados os candidatos que tiverem concluído, de acordo com a lei, o Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não houver apresentado a prova dessa escolaridade no ato da inscrição, conforme constante no item 8.4.



---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. São normas disciplinares do Processo Seletivo, aquelas que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Estatuto e Regimento Geral.

9.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante as provas, se comunicar com outro candidato, efetuar empréstimo de material, usar de meios ilícitos ou, ainda, praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

9.3. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

9.4. Não será permitido, por parte dos candidatos, o porte de telefone celular, aparelhos de comunicação de qualquer espécie.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá repescagem e, em havendo vagas remanescentes, estas serão utilizadas ou remanejadas a critério da instituição.

9.5. Os casos omissos serão examinados pela UFAM que divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o certame.

Manaus, 06 de novembro de 2013.

**Prof. Dr. HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA, em exercício, e  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UFAM